

CÓDIGO DE ÉTICA

I - O presente Código de Ética representa as Normas de Postura e Comportamento da **TRESKO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA-ME**, devendo ser seguido por todos os colaboradores, independente de cargo e função, e que atuam direto e indiretamente em todas as atividades conexas ou correlatas à empresa.

II – A verificação do cumprimento das normas deste Código, bem como dos estudos que visem sua permanente atualização, são atribuições de todos os colaboradores da **TRESKO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA-ME**.

III – A fim de assegurar o acatamento e o cumprimento deste Código de Ética, todos os colaboradores deverão adotá-lo, dando-lhe ampla divulgação.

Direitos e Deveres

São direitos e/ou deveres de todos os colaboradores da **TRESKO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA-ME**:

1. Propiciar condições de trabalho que permitam segurança, higiene, saúde, proteção, bem como salário e estímulo profissional compatíveis à produtividade, ao aprimoramento laboral e à racionalização de tempo e de recursos materiais;
2. Recusar o exercício da atividade em condições inadequadas à segurança;
3. Seguir os projetos, especificações e cumprir as Normas Técnicas editadas pela ABNT e demais normativas aplicáveis ao projeto em questão;
4. Indicar a solução adequada ao cliente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas, respeitando as normas legais e técnicas vigente no País;
5. Não praticar atos profissionais danosos ao cliente que possam ser caracterizados como conivência, omissão, imprudência ou negligência;
6. Zelar pela consolidação e pelo desenvolvimento ético da empresa em todas as fases;
7. Zelar pela imagem da empresa perante a sociedade;
8. Ter para com seus colegas respeito, consideração e solidariedade, sem toda via eximir-se de denunciar atos que contrariem os presentes postulados;
9. Adotar procedimentos que preservem, por todos os meios e em todas as situações, a imagem do empreendimento e da empresa;

10. Não utilizar das entidades representativas do setor com vistas a benefícios meramente pessoais;
11. Manter sigilo quanto a informações confidenciais, a processos e técnicas de propriedade exclusiva de outrem e em assuntos que o requeiram. Ficam ressalvados os casos que o silêncio e as omissões, por uma forma ou outra, permitam a adoção de iniciativas e atividades que coloquem em risco a integridade de patrimônios e pessoas;
12. No exercício da atividade, assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e das disposições contidas nas convenções coletivas firmadas para o setor;
13. Adotar os princípios da qualidade e da produtividade, de forma a que seus benefícios sejam usufruídos equanimemente por todos os intervenientes;
14. Denunciar falhas nos editais licitatórios, nas especificações, nos projetos, nas normas técnicas, nos contratos e na condução dos empreendimentos quando as julgar indignas ou incompatíveis com a ética, com a moral ou com a boa técnica;
15. Denunciar editais de licitação viciados, incorretos, dirigidos e com exigências tais que permitam, de qualquer modo, fraudar a competição;
16. Não participar de ações que tenham a finalidade de intentar contra os objetivos o embate licitatório;
17. Denunciar quaisquer pressões de contratantes, intermediários, fiscais e outros que visem obter favores, benesses e outras vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais e aéticas;
18. Não aceitar a imposição de preços que resultem de critérios de composição que não contemplem com exatidão a remuneração dos insumos, dos salários, dos encargos legais, da reposição dos equipamentos, da aplicação do capital investido e do lucro proporcional aos riscos do empreendimento;
19. Denunciar quaisquer ações de fornecedores que se configurem como práticas cartelizadas, reservas e concessões indevidas, oposição à livre concorrência e outras ações predatórias ao livre mercado;
20. Preservar o meio ambiente, buscando minimizar o impacto ambiental;
21. Manter a liberdade nas decisões inerentes à vida empresarial e à independência da tutela indevida do poder público;